



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO

PORTARIA Nº 04 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO/BA, DR. RAFAEL IANNER SILVA,

CONSIDERANDO os princípios da informalidade e da celeridade, norteadores dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal Adjunto da Vara Única desta Subseção Judiciária conta com mais de 2.000(duas mil) demandas propostas sem advogado, com pedido de substituição do atual índice de correção monetária (TR) pelo IPCA, julgadas improcedentes em razão do entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no sentido de que “A remuneração das contas vinculadas ao FGTS tem disciplina própria, ditada por lei, que estabelece a TR como forma de atualização monetária, sendo vedado, portanto, ao Poder Judiciário substituir o mencionado índice”. (TEMA 731, STJ, REsp 1614874/SC, Relator: Min. BENEDITO GONÇALVES, 1ª Seção, julgado em 11/04/2018, DJe 15/05/2018);

CONSIDERANDO que a tentativa de intimação das partes por telefone tem se revelado quase sempre inócua, haja vista as frequentes alterações dos números indicados na atermação sem que a partes cuidem de atualizar a informação nos autos;

CONSIDERANDO o cenário de restrição orçamentária aliado à grande extensão territorial dos municípios que compõem a jurisdição desta Subseção, implicando em alto custo para realização das intimações das partes pelos correios, por carta precatória, telefone ou por oficial de justiça;

RESOLVE estabelecer o seguinte:

Art. 1º Nos processos ajuizados nesta Subseção, sem advogado, com pedido de substituição do atual índice de correção monetária (TR) pelo IPCA, julgados improcedentes, com fundamento no entendimento pacificado pelo STJ, a intimação dos autores será realizada mediante comunicação a ser divulgada nas principais rádios de grande alcance sediadas nos municípios que compõem a jurisdição da Subseção Judiciária de Campo Formoso.

Art. 2º Após a prolação da sentença o processo ficará disponível para a parte autora em Secretaria pelo prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RAFAEL IANNER SILVA

JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO